PORTARIA Nº 2.144, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição nº 1498
Data: 13/08/2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA JULIANA DE CASSIA CHAGAS CAMARGO FEITOSA, NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 3509205.402.00004937/2025-03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pela servidora **JULIANA DE CASSIA CHAGAS CAMARGO FEITOSA – RE nº 12.173,** nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00004937/2025-03, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 dias, referente ao quinquênio de 27/06/2018 a 04/02/2025 (Ajustado pela Lei Complementar nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00004937/2025-03, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pela mesma e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação, nos mesmos autos pelo período de 30 dias, de 15/09/2025 a 14/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida a servidora pública **JULIANA DE CASSIA CHAGAS CAMARGO FEITOSA – RE nº 12.173,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I**, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias,** relativa ao quinquênio de 27/06/2018 a 04/02/2025 (Ajustado pela Lei Complementar nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§ 1º A licença terá início em **15 de setembro de 2.025 e terminará em 14 de outubro de 2.025**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§ 2º A licença de que trata este artigo, refere-se a primeira parcela, restando, portanto, um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 13 de agosto de 2025.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

CAROLINE MACIERI PARMA
Secretaria Municipal de Governo